LEI Nº 785/2025

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 391/2019, QUE AUTORIZA A CÂMARA MUNICIPAL DE BARÃO DO TRIUNFO/RS A ADERIR AO TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FIRMADO ENTRE O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL E O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – IPE-SAÚDE, PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ATENDIMENTO MÉDICO-HOSPITALAR, LABORATORIAL, DIAGNÓSTICO E TRATAMENTO, BEM COMO PROGRAMAS E AÇÕES ESPECÍFICOS, DESTINADOS À PROMOÇÃO DA SAÚDE E À PREVENÇÃO DE DOENÇAS, AUTORIZA REALIZAR DESPESAS NA CONTRIBUIÇÃO DOS SERVIDORES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ODONE KLOPPEMBURG, Prefeito Municipal de Barão do Triunfo, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 54, incisos III e IV da Lei Orgânica do Município, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º Esta Lei aumenta o percentual de subsidiado pela Câmara Municipal referente ao plano de saúde junto ao IPE-SAÚDE, incluindo os dependentes dos servidores.

Art. 2º Em virtude do disposto no artigo anterior, o Art. 2º, da Lei Municipal n° 391/2019, passam a vigorar acrescido da seguinte redação:

> ***"Art. 2º*** *Fica autorizada a Câmara Municipal de Barão do Triunfo/RS a realizar despesas na contribuição dos servidores públicos ativos, estatutários ou cargos em comissão desta Casa Legislativa, e de seus dependentes, subsidiando parte do plano de saúde, no percentual de 35% (trinta e cinco por cento) da contribuição total do segurado, conforme normas estabelecidas no Termo de Contrato de*

Prestação de Serviços firmado entre o Município de Barão do Triunfo e o Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores Públicos do Rio Grande Do Sul – IPE-SAÚDE."

Art. 3° As demais disposições permanecem inalteradas.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Barão do Triunfo, 17 de julho de 2025.

ODONE KLOPPEMBURG
Prefeito Municipal

Paulo Olécio Passos da Silva
Secretário de Administração